

**ANEXO XI**

**TABELA DE RECEITA Nº X  
COSIP**

**ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME DEC. Nº 23.678/12.**

<b>VALOR LÍQUIDO DA FATURA RESIDENCIAL</b>	<b>Limite máximo para Cobrança (R\$)</b>
<b>Faixa de Consumo (Kwh)</b>	
0 A 30	0,00
31 A 50	0,00
51 A 60	0,00
61 A 80	22,78
81 A 100	22,78
101 A 200	22,78
201 A 300	22,78
301 A 450	22,78
451 A 650	35,77
651 A 1000	41,74
1001 A 2000	47,70
ACIMA DE 2000	59,62

<b>VALOR LÍQUIDO DA FATURA NÃO RESIDENCIAL</b>	<b>Limite máximo para Cobrança (R\$)</b>
<b>Faixa de Consumo (Kwh)</b>	
0 A 30	45,55
31 A 50	45,55
51 A 60	45,55
61 A 80	45,55
81 A 100	45,55
101 A 200	45,55
201 A 300	45,55
301 A 450	45,55
451 A 650	59,62
651 A 1000	71,55
1001 A 2000	95,40
ACIMA DE 2000	143,09

Nota: O valor da Contribuição corresponde a 10% (dez por cento) do valor líquido da conta de consumo da energia elétrica do contribuinte, nos termos do § 1º, do art. 194, desta Lei.